



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.199 /2021

Complementa o vencimento dos servidores inferiores ao valor do salário mínimo.

A Câmara Municipal de Porto Firme – aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao servidor efetivo, comissionado, contratado, aposentado ou pensionista, cujo vencimento, provento ou pensão restar inferior ao salário mínimo fixado por legislação federal, será concedido abono até alcançar este valor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 19 de janeiro de 2021.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal